



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.180/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| ESPECIAL | | | | Valor - R\$ |
|---------------------------|---|-----|---------------------|-------------|
| Órgão..... | 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade Orçamentária..... | 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER | | | |
| Unidade Executora..... | 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL | | | |
| | | | | |
| 12.361.0003.2.013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 4.4.90.51.00 | 5 | xxx | OBRAS E INSTALAÇÕES | 44.460,00 |
| | | | TOTAL | 44.460,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$44.460,00

(quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 22 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública